

TERMO DE REUNIÃO Nº 024/14

Processo TRT/SP nº 1000616-88.2014.5.02.0000

CAUTELAR INOMINADA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 14:30 horas, na sala de audiências do 1º andar deste Tribunal, sob a Presidência da Exm^a. Sr^a. Desembargadora **IVANI CONTINI BRAMANTE**, e do Exm^o. Sr. Juiz **RICARDO APOSTÓLICO SILVA**, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos, criado pelo Ato GP nº 05/2013 e aditado pelo Ato GP nº 21/2013, reuniram-se as partes abaixo identificadas:

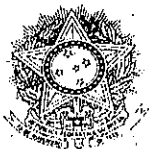
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS; Requerente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA E OUTROS 03; Requeridos.

Está presente o Exm^o. Sr. Procurador do Trabalho **Dr. José Valdir Machado.**

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial Sr. **Stênio Alvarez Ferreira.**

A Requerente comparece representada pelos Prepostos Srs. Luiz Brasil Dias Runha e Elisabete Cristina de



Proc. TRT/SP. nº 1000616-88.2014.5.02.0000

Carvalho e pelos advogados Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, OAB/SP nº 173624, e Dra. Maria Eduarda Ferreira R. do Valle Garcia, OAB/SP nº 49457.

O Requerido Sindicato dos Ferroviários da Zona Sorocabana comparece representado pelo Presidente Sr. Izac de Almeida e pelo advogado Dr. Rubens Fernando Escalera, OAB/SP nº 66774.

O Requerido Sindicato dos Ferroviários de São Paulo comparece representado pelo Presidente Sr. Eluiz Alves de Matos e pela advogada Dra. Marlene Ricci, OAB/SP nº 65460.

O Requerido Sindicato dos Ferroviários da Zona Central do Brasil comparece representado pelo Diretor Sr. Edson Gutierrez dos Santos e pelo advogado Dr. Maria José Aguiar de Freitas, OAB/SP nº 196513.

O Requerido Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo comparece representado pelo Diretor Sr. Feres Mohamad Amin e pelas advogadas Dra. Claudia Regina Salomão, OAB/SP nº 234080.

Em respeito à proposta de conciliação apresentada por esse Tribunal, a CPTM envidou todos os esforços e conseguiu chegar a seguinte contra proposta:

1 – Reajuste Salarial:

Recomposição das perdas salariais correspondente ao total de 7% (sete por cento);

2 – Vale Refeição:

Correção desse benefício para o valor facial de R\$ 25,00/dia, passando de 22 para 24 cotas mensais;



Proc. TRT/SP. nº 1000616-88.2014.5.02.0000

3 – Vale Alimentação:

Correção desse benefício para o valor de R\$ 160,00;

4 – Auxílio Materno Infantil:

Correção desse benefício pelo mesmo índice de reajuste salarial;

5 – Patrimônio/ Taxa de Ocupação de Imóveis:

Correção desse benefício pelo mesmo índice de reajuste salarial;

6 – Programa de Participação nos Resultados - PPR

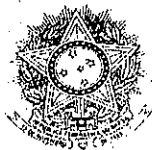
Renovação do PPR para o ano de 2014 mediante assinatura de Acordo específico, nos termos da minuta já encaminhada aos Sindicatos, com garantia de pagamento mínimo de R\$ 3.500,00, vinculada ao atingimento de metas e resultados, de acordo com o disposto no art. 3º e parágrafo único do Decreto Estadual nº 59.598 de 16/10/2013, com pagamento em 31/03/2015.

7 – Piso salarial dos Engenheiros:

A CPTM se compromete no foro da Comissão de esclarecimentos e discussão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, já implantado, com vigência desde 28/02/2014, a buscar alternativas para a questão.

8 – Não mudança da nomenclatura do cargo de maquinista para operador de circulação – maquinista:

A CPTM se compromete no foro da Comissão de esclarecimentos e discussão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, já implantado, com vigência desde 28/02/2014, a buscar alternativas para a questão.



Proc. TRT/SP. nº 1000616-88.2014.5.02.0000

8.1 – Constituição de Comissão para discussão do PCCS:

A CPTM aceita a formação da Comissão para análise, discussão, esclarecimentos, sugestões, para eventuais ajustes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS já implantado, com vigência desde 28/02/2014, independentemente da utilização do núcleo de conciliação do TRT, esclarecendo, entretanto, que qualquer alteração que venha a ser deliberada pela comissão estará sujeita à aprovação dos órgãos Governamentais.

Sugerimos que a Comissão seja formada por 02 representantes de cada entidade sindical e 02 representantes da empresa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9 – Adicional Risco de Vida Pessoal da Estação:

A CPTM entende que este adicional é indevido, razão pela qual não pode aceitar a proposta do Tribunal.

10 - Extensão do Acordo Parcial para toda a categoria.

A CPTM concorda com proposta do Tribunal.

11 – Demais Clausulas não consensadas:

A CPTM apreciou bem como submeteu a superior administração as cláusulas não consensadas, mantendo o seu posicionamento apresentado às entidades sindicais durante as reuniões de negociação.

Após amplos debates entre as partes, e apresentada a proposta patronal, os Conciliados Dra. IVANI CONTINI BRAMANTE e Dr. RICARDO APOSTÓLICO SILVA:



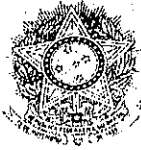
Proc. TRT/SP. nº 1000616-88.2014.5.02.0000

a) exortam aos Sindicatos dos trabalhadores presentes na reunião a levarem a proposta para deliberação da assembleia;

b) exortam, ainda, que apenas continuem em “estado de greve” enquanto pendente as negociações neste Tribunal;
e

c) que mantenham aberto um canal de negociação tendo em conta que, à primeira vista, houve avanços nas tratativas negociais quanto ao comprometimento da CPTM em colocar em pauta de discussão diretamente com os trabalhadores as questões relativas a: piso salarial dos Engenheiros, nomenclatura do cargo de Maquinista, e discussão do PCCS, inclusive a própria CPTM sugere a formação de uma Comissão específica para discutir o piso dos Engenheiros e outra Comissão formada por 02 Representantes de cada Entidade Sindical para a discussão do PCCS, ficando este Núcleo de Conciliação desde já à disposição das partes para sequencial negociação a respeito de tais assuntos.

Ao ensejo, os Conciliadores, neste ato, cumprimentam as partes pela disposição de continuidade das negociações e, mais uma vez, REITERAM QUE OS TRABALHADORES SE COMPROMETAM A CUMPRIR A “CLÁUSULA DE PAZ”, OU SEJA, QUE NÃO FAÇAM GREVE E QUE APENAS MANTENHAM-SE NO “ESTADO DE GREVE” ENQUANTO NÃO ENCERRADAS AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS ENTABULADAS ENTRE AS PARTES, com o apoio do Tribunal Regional do Trabalho pelo Núcleo de Conciliação de Coletivos.



Proc. TRT/SP. nº 1000616-88.2014.5.02.0000

Os Sindicatos dos Trabalhadores se comprometem a informar o resultado da assembleia via processo eletrônico imediatamente após o término das deliberações.

Fica redesignada nova reunião para o dia 19/05/2014, segunda-feira, às 13:00 horas.

Reunião encerrada às 16:30 horas.

Cientes as partes.

Nada mais.

Eu, Viviane Barros Pereira, Técnico Judiciário, digitei a presente.

**DESEMBARGADORA IVANI CONTINI
BRAMANTE**

JUIZ RICARDO APOSTÓLICO SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

REQUERENTE

REQUERIDOS